



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1211 de 02 de setembro de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1211 de 02/09/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: ADENIR A. COSTA - ME
Processo: 5529/2011 – Sec. M. de Cultura e Turismo
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 207,07
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Paty do Alferes, 02 de setembro de 2011.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.424 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.692 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

FONTE = 015 R\$ 17.000,00 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4003.2002 – Manutenção da Administração Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.35.015 – Serviços de Consultoria	R\$ 17.000,00
---	---------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4003.2070 – Manutenção dos Próprios Municipais
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 13.000,00
-------------------------------------	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
--	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de setembro de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.425 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.513 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002, COM A INCLUSÃO DE FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.513 de 27 de novembro de 2002, através da inclusão de fardamento operacional e de passeio para a GUARDA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, constante do anexo único que integra o presente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.425 de 02 de setembro de 2011

INCLUSÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL E DE PASSEIO DA GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DE PATY DO ALFERES

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer a inclusão e as características do novo fardamento a ser utilizado pelos guardas municipais de Paty do Alferes em missões operacionais, ou em missões solenes, sociais e em locais que o exigiam, segundo itens a seguir:

I – GANDOLA:

Art. 2º - A gandola será em tecido rip stop, na cor cáqui, de mangas compridas; terá quatro bolsos, dois em cada lado, na parte anterior, sendo os dois bolsos superiores na altura do peito e os inferiores na mesma direção, abaixo e de tamanho superior aos bolsos superiores; sobre o bolso direito, será afixada tarjeta com nome de guerra e tipagem sangüínea; terá platinas sobre os dois ombros, onde serão colocadas as divisas correspondentes a cada nível hierárquico da Corporação; terá afixada na parte superior da manga esquerda listel com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL"; terá bordada na parte superior da manga direita a bandeira do Município, nas medidas 9 X 6 cm.

§ 1º - A gandola cáqui deverá ser utilizada sempre para fora da calça e com broche do brasão do Município na extremidade da gola direita. É expressamente vedado seu uso para dentro da calça.

§ 2º - A gandola deverá ser utilizada com as mangas dobradas até a altura de 4 dedos, aproximadamente, do listel e da bandeira do Município.

§ 3º - A tarjeta de nome de guerra e tipagem sangüínea mencionada no caput deste artigo terá a mesma largura do bolso superior, e altura de 1,5 cm; terá seu fundo preto, com as letras do nome de guerra em amarelo e a da tipagem sangüínea em vermelho. Antes do nome de guerra, conterá a abreviatura de Cmte. para o nível hierárquicos de Comandante e Sup. para o nível hierárquico de Supervisor.

§ 4º - É expressamente vedado ao guarda municipal a utilização de divisas que o caracterizem diferentemente do nível hierárquico em que estiver contido.

II – CAMISETA DE INSTRUÇÃO:

Art. 3º - A camiseta de instrução será de malha, na cor preta, de mangas curtas, e será usada por baixo da gandola e por dentro da calça, mesmo quando não for utilizada a gandola, sendo expressamente vedado seu uso para fora. Terá o brasão do Município na parte superior esquerda do brasão da Guarda e nas costas o brasão do Município. Será branca, no formato abaixo apresentado:

III – CALÇA:

Art. 4º - A calça será em tecido rip stop, na cor cáqui; terá dois bolsos diagonais, na altura da cintura; terá mais dois bolsos, externos, um em cada lado da perna, na parte posterior; terá mais dois bolsos, um em cada perna, pelo lado externo e na altura do meio das coxas; deverá ter presilhas para cinto comum, bem como regulagem de largura na cintura; deverá ter fitas ou elásticos que a fixem em torno dos tomzelos, de modo a causar o efeito bombacha, por fora dos coturnos.

IV – COBERTURA:

Art. 5º - A cobertura será do tipo boné na cor preta e terá o brasão da Guarda Municipal bordado na parte central frontal do boné.

VI – CINTO SOCIAL:

Art. 6º - O cinto social da calça será de nylon, do tipo militar, na cor preta, sem fivela.

Art. 7º Permanecem inalterados os demais dispositivos no Anexo I do Decreto n.º 1.513 de 27 de novembro de 2002.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2011 - (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5164/2011, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS (OCTANORM), PELA EMPRESA VENCEDORA:**

CLAUDIO E. M. DA SILVA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

- ORDENONESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2011 - (SMEEL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5073/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE LANCHES PARA O DESFILE CÍVICO 2011, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.165,22 (QUATORZE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 14.165,22 (QUATORZE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

- ORDENONESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 03(três) servidores para apuração das infrações administrativas relacionadas a cumprimento de contratos diversos, sob a presidência do primeiro

Presidente: Ricardo Houaiss Dantas

Membro: Wanilma de Moraes Soares

Membro: Adriana Doro Victério Alexandre

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de setembro de 2011

Leonardo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 280 /2011 G.P.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

CONSIDERANDO o resultado final do V CONCURSO PÚBLICO para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear para o cargo de PROFESSOR A - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a candidata abaixo relacionada:

LUCIANA PEREIRA GUEDES

Art. 2º) - Nomear para o cargo de PROFESSOR "B" – GEOGRAFIA - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, o candidato abaixo relacionado:

RAFAEL PAULINO OLIVEIRA

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 02 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Setembro de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL